

DECRETO Nº. 14.901/12
DE 09 DE MARÇO DE 2012

Regulamenta os procedimentos para restituição da taxa do Concurso Público nº 001/2009, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos, prevista na Lei nº 8.495, de 04 de novembro de 2011, alterada pela Lei nº 8.622, de 02 de março de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XIII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando a decisão da Câmara Municipal de São José dos Campos em cancelar o Concurso Público nº 001/2009, conforme Ato da Mesa nº 61, de 04 de outubro de 2011, publicado no Boletim do Município nº 2030, de 07 de outubro de 2011,

Considerando que a Câmara Municipal solicitou à Prefeitura a devolução dos valores referentes à taxa de inscrição, conforme consta do processo administrativo nº 11222/11, o qual foi acolhido pela Municipalidade,

Considerando que a Câmara Municipal, por meio da Lei nº 8.495, de 04 de novembro de 2011, objetivando este propósito, transferiu recursos de seu orçamento para a Prefeitura,

Considerando a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos necessários à efetivação dos créditos, conforme dispõe o artigo 2º-A da Lei nº 8.495, de 04 de novembro de 2011, acrescido pela Lei nº 8.622, de 02 de março de 2012, de modo a atender ao interesse público do Município e proporcionar eficiência no atendimento daqueles que terão direito à devolução das taxas, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 18828/12,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a restituição dos valores das taxas do Concurso Público nº 001/2009, realizado pela Câmara Municipal, para os candidatos que efetuaram o pagamento das inscrições, será efetuada mediante requerimento e confirmação da inscrição efetivada para os cargos especificados no Edital nº 001/2009, observados os procedimentos estabelecidos neste decreto.

Art. 2º. Para a confirmação pelo Município de que a inscrição foi efetivada, deverá o candidato preencher requerimento específico, no período

de 10 de março de 2012 até 10 de junho de 2012, na página eletrônica da Prefeitura, no qual deverão ser fornecidas informações pessoais e bancárias, relativas aos cargos concorridos e o endereço eletrônico.

§ 1º. Para preencher o requerimento de que trata o "caput" deste artigo, o candidato inscrito no concurso deverá:

I - acessar a página eletrônica da Prefeitura no endereço eletrônico: www.sjc.sp.gov.br;

II - fornecer informações cadastrais pessoais para sua identificação, abrangendo pelo menos:

- a) nome completo;
- b) número do documento de identificação no Registro Geral - RG e o órgão expedidor;
- c) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) data de nascimento;
- e) endereço completo, contendo inclusive o CEP;
- f) telefone para contato;
- g) cargos a que concorreu;
- h) endereço eletrônico (email);

III - fornecer informações bancárias que devem abranger, pelo menos:

- a) tipo de conta (se conta corrente ou conta de poupança);
- b) código do banco;
- c) nome do banco;
- d) código da agência;
- e) número da conta;

IV - cadastrar senha de acesso que deverá conter de 06 a 10 caracteres alfanuméricos.

§ 2º. A conta corrente ou poupança informadas no requerimento deverão ter como titular o beneficiário da devolução da taxa de concurso.

§ 3º. A senha de acesso mencionada no inciso IV do § 1º deste artigo será pessoal, intransferível e de uso exclusivo do candidato que a cadastrou, devendo ele responder pelos atos praticados mediante o uso de sua senha.

§ 4º. A senha de acesso mencionada no inciso IV do § 1º deste artigo será automaticamente liberada para uso quando os dados informados pelo candidato para sua identificação, conforme disposto no inciso II do § 1º deste artigo, coincidirem com as informações prestadas por ocasião das inscrições no concurso.

Art. 3º. Após o preenchimento do requerimento de que trata o artigo 1º deste decreto, a Prefeitura efetuará a confrontação dos dados de cadastro com as informações prestadas à empresa organizadora do Concurso Público, por ocasião das inscrições no concurso, para apuração da veracidade das informações prestadas e atualização dos dados.

Art. 4º. A Secretaria da Fazenda efetuará o pagamento relativo à restituição dos valores de que trata este decreto no período de 25 de abril a 29 de junho de 2012, mediante crédito em conta corrente ou poupança, conforme indicação do candidato.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados por lotes, de acordo com a data do requerimento, desde que não exista nenhuma dúvida ou inconsistência com relação aos dados cadastrais relativos às informações pessoais e aos dados bancários do candidato.

§ 2º. Caso ocorram inconsistências ou divergências nas informações cadastrais bancárias, que impeçam a efetivação do pagamento, o candidato será informado por correspondência eletrônica no endereço eletrônico cadastrado, para sanar a irregularidade.

§ 3º. O candidato será informado, por meio de correspondência ao email cadastrado, a previsão da data de efetivação do pagamento.

Art. 5º. Os valores a serem restituídos serão atualizados monetariamente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, referente ao período compreendido entre a data do concurso e o mês da efetiva devolução.

Parágrafo único. A atualização monetária de que trata o "caput" deste artigo será aplicada apenas até 31 de dezembro de 2012 e somente para as devoluções requeridas ou processadas na forma regulamentada pelo presente decreto.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Fazenda.

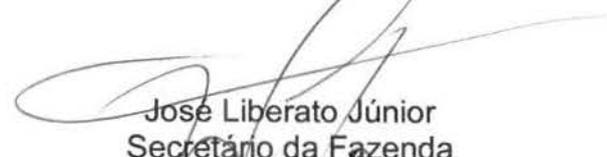
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 2012.

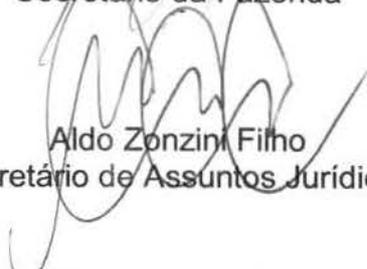

Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

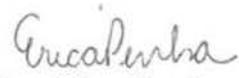


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da
Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa